

**CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE
COMPLIANCE E ÉTICA**

ASSOCIAÇÃO PACOVÁ DE COOPERAÇÃO DO CAMPO À CIDADE
(“Associação” ou “Pacová”)

Versão Vigente: Novembro/2025

Código de Organização e Funcionamento do Comitê de Compliance e Ética

Código de Organização e Funcionamento do Comitê de Compliance e Ética

I. OBJETIVOS

A presente Código de Organização e Funcionamento do Comitê de Compliance e Ética (“Código”) tem por objetivo oferecer subsídios jurídicos e organizacionais à constituição de Comitê de Compliance e Ética da Pacová, de modo a permitir sua estruturação adequada, conforme os princípios da boa governança, da integridade institucional e da prevenção de riscos legais, reputacionais e operacionais.

O Comitê de Compliance e Ética (“Comitê”) tem por finalidade desempenhar atribuições relacionadas à implementação e ao monitoramento de estratégias, políticas e medidas destinadas a assegurar a conformidade das ações e decisões da Pacová com as normas internas e externas aplicáveis. Também compete ao Comitê promover a cultura organizacional pautada na ética, integridade, compliance e controles internos, bem como atuar na identificação, prevenção e mitigação de riscos.

II. ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ: COMPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O Comitê será composto por 3 membros titulares, com suplentes previamente designados, todos nomeados pela Diretoria, nos termos do Regimento Interno. O processo de nomeação deverá observar critérios objetivos, tais como qualificação técnica, experiência relevante, reputação ilibada, ausência de conflitos de interesse e diversidade de formação.

O Comitê escolherá entre os seus membros quem ocupará a função de Coordenador, de modo que essa escolha será realizada na primeira reunião após a aprovação da composição do referido Comitê.

O mandato dos membros será de 3 anos, contados a partir da nomeação dos membros pela Diretoria, admitida a recondução.

O Comitê conterà ao menos um membro externo, independente, com formação jurídica ou experiência em compliance ou ética corporativa, como forma de conferir maior imparcialidade e credibilidade às suas decisões.

Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de um membro do Comitê, a Diretoria da Pacová deverá escolher um substituto para esta posição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

O Comitê de Compliance e Ética terá competências voltadas ao zelo pela integridade institucional, compreendendo, entre outras:

- (i) promover a aplicação do Código de Ética e Conduta, emitindo orientações interpretativas;
- (ii) analisar casos concretos de infração ética ou de desconformidade normativas reportados pelos canais internos;
- (iii) recomendar medidas disciplinares ou corretivas quando cabível;
- (iv) propor revisões normativas nas políticas de integridade, conduta ou prevenção de riscos;
- (v) propor e avaliar treinamentos e ações de conscientização sobre temas de ética e compliance;
- (vi) deliberar sobre situações de conflitos de interesse envolvendo membros da administração, empregados ou associados;
- (vii) monitorar o funcionamento do Canal de Denúncias;
- (viii) produzir relatórios periódicos com análise de indicadores de integridade e

riscos éticos.

Em todos os casos, é essencial que o Comitê atue com independência, fundamentando suas decisões, observando o contraditório, a ampla defesa, o devido processo e o sigilo.

IV. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Compete ao Coordenador do Comitê:

- (i) Convocar e presidir as reuniões do Comitê de Compliance e Ética;
- (ii) Supervisionar e organizar administrativamente o Comitê;
- (iii) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Comitê;
- (iv) Representar o Comitê nas reuniões onde seja chamado a participar a requerimento de qualquer outro órgão da Associação;
- (v) Elaborar as atas de cada reunião.

V. REUNIÕES

O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de um de seus membros.

As reuniões do Comitê serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, fazendo constar da convocação a indicação das matérias a serem tratadas na reunião.

O Comitê se reunirá e deliberará validamente com a presença da maioria de seus membros.

É permitida a participação de membros às reuniões ordinárias e extraordinárias por meio do sistema de conferência telefônica ou videoconferência, com a posterior

assinatura da respectiva ata na reunião, inclusive, mediante assinatura digital.

Nas reuniões do Comitê de Ética e Compliance:

- (i) Cada membro terá direito a 1 (um) voto, sendo as recomendações aprovadas por maioria simples dos presentes ;
- (ii) As recomendações emitidas versarão exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta;
- (iii) A abstenção será permitida aos membros do Comitê em casos em que haja conflito de interesses;
- (iv) Os membros do Comitê poderão solicitar o registro de seu voto em separado, o qual deverá ser anexado à ata.

As reuniões do Comitê deverão ser transcritas em atas a serem assinadas pelos presentes, sendo posteriormente arquivadas no drive de propriedade da Pacová. Das atas deverão constar os pontos mais relevantes das discussões, deliberações, relação dos presentes, justificativas de ausências, possíveis irregularidades e providências solicitadas.

As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente por videoconferência, podendo ocorrer presencialmente na sede da Pacová ou, mediante decisão de seus membros, em local alternativo que melhor atenda às necessidades da pauta.

VI. PROCESSAMENTO DE DENÚNCIAS E SITUAÇÕES DE CONFLITO

O Comitê deverá ser o órgão de referência para recebimento e tratamento das manifestações oriundas do Canal de Denúncias. Deverá, portanto, implementar fluxos formais para:

- (i) Triagem inicial das manifestações recebidas;

- (ii) Análise de admissibilidade;
- (iii) Condução de investigações preliminares ou profundas;
- (iv) Deliberação sobre sanções ou recomendações à alta direção;
- (v) Registro das providências e arquivamento fundamentado.

O Comitê deverá zelar pela confidencialidade das informações e identidades envolvidas, garantir a proteção ao denunciante de boa-fé e assegurar a celeridade e a imparcialidade na apuração dos fatos.

VII. RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Os integrantes do Comitê de Compliance e Ética, embora não exerçam função de gestão executiva, assumem responsabilidades específicas decorrentes de sua atuação.

São responsáveis por manter conduta compatível com os princípios da entidade, resguardar o sigilo das informações sob custódia, atuar com imparcialidade e diligência e zelar pela adequada instrução dos processos sob sua análise.

O membro do Comitê que infringir as disposições do Estatuto Social, do Regimento Interno, deste Código de Organização e Funcionamento ou de quaisquer outros atos normativos da Pacová estará sujeito, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou estatutárias, às seguintes sanções, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da penalidade à infração:

- (i) **Advertência formal:** Repreensão por escrito, com registro em ata, aplicada em casos de condutas inadequadas de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a integridade, a imparcialidade ou o regular funcionamento do Comitê ou da Pacová.
- (ii) **Multa:** Aplicação de multa na proporcional à infração e ao prejuízo causado à

Pacová, em razão de conduta que comprometa financeiramente a Pacová, ou quando a não for o caso da aplicação de nenhuma outra penalidade.

- (iii) **Suspensão temporária das atividades no Comitê:** Afastamento do membro por prazo determinado, em razão de conduta que comprometa a regularidade, a imparcialidade ou a integridade dos trabalhos do Comitê.
- (iv) **Destituição do cargo:** Remoção definitiva do membro do Comitê, nos casos de infração grave, reincidência ou quebra de confiança institucional, mediante deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral, conforme previsto no Regimento Interno da Pacová.

A depender do caso concreto, os membros do Comitê poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa por omissões dolosas ou culposas, bem como por vazamentos de dados sensíveis, condutas discriminatórias ou conivência com desvios éticos.

VIII. IMPLEMENTAÇÃO

Para a segura e eficaz implementação do Comitê, deverá a Pacová:

- (i) Aprovar formalmente a criação do Comitê por meio de deliberação do órgão competente, com previsão estatutária ou regulamentar;
- (ii) Adotar política de gestão de riscos e de integridade institucional, alinhada com a atuação do Comitê;
- (iii) Implementar o Canal de Denúncias, com fluxos bem definidos, salvaguardas de sigilo e proteção contra retaliação;
- (iv) Promover ações de divulgação interna sobre a existência e o papel do Comitê, bem como treinamentos específicos aos membros nomeados;
- (v) Registrar documentalmente os atos de nomeação, os termos de

confidencialidade e de responsabilidade e os registros de reuniões, de modo a garantir rastreabilidade, transparência e segurança jurídica.

07 de Novembro de 2025